



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

**SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIAS/OS AO AUXÍLIO TRANSPORTE
PROEST - UNCISAL**

EDITAL Nº 01/2026 PROEST/UNCISAL

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, fundamentados na Resolução nº 09/2013 do Conselho Universitário (CONSU), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Beneficiárias/os ao Auxílio Transporte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital destina-se a estudantes matriculadas/os em estágio curricular obrigatório, com frequência regular em quaisquer dos cursos de graduação da UNCISAL e que estejam em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2. Não são elegíveis ao recebimento do Auxílio Transporte discentes que estejam exclusivamente em estágio extracurricular e/ou estágio remunerado.
- 1.3. O presente Edital estabelece ingresso no Auxílio Transporte por **provimento contínuo de vagas**, sem cronograma pré-definido de seleção e com possibilidade de solicitação de inscrição a qualquer momento do ano letivo corrente.
- 1.4. As/os discentes contempladas/os com o Auxílio Transporte no Edital Nº 02/2025



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

PROEST/UNCISAL e que ainda estejam elegíveis (itens 2.1 a 2.4), terão seus cadastros renovados automaticamente como beneficiárias/os do programa.

1.5. O Auxílio Transporte concederá até 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), que serão depositadas em conta bancária de titularidade da/o discente.

1.6. As/os discentes receberão o quantitativo de parcelas proporcional ao mês de seu ingresso no programa, levando-se em consideração o andamento dos pagamentos no corrente ciclo, sem possibilidade de retroativos correspondentes a parcelas anteriores ao seu ingresso.

1.7. Discentes que são bolsistas de outros programas, tais como: Programa de Permanência Universitária (PPU); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBIT); Programa de Educação pelo Trabalho (PET) ou que recebam qualquer outro tipo de auxílio financeiro e/ou bolsa da UNCISAL, poderão concorrer a este Edital.

1.8. A inscrição da/o candidata/o implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DO INGRESSO

2.1. São elegíveis ao recebimento do Auxílio Transporte as/os estudantes que se inscreverem neste processo seletivo e que preencherem todos os requisitos exigidos para sua concessão, quais sejam:

2.1.1. Estarem regularmente matriculadas/os em estágio curricular obrigatório em cursos de graduação da Uncisal;

2.1.2. Estarem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possuindo renda *per capita* (rendimentos mensais do núcleo familiar dividido pelo número de membros) menor ou igual ao valor de 1,5 salários mínimos.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

2.2. Considerar-se-á, neste processo seletivo, toda renda familiar formal e/ou informal, sendo contabilizados: o valor bruto dos rendimentos do núcleo familiar; bolsas acadêmicas; estágios remunerados; bolsas ou auxílios governamentais e outras modalidades de rendimentos que se somem à renda mensal do núcleo familiar.

2.3. Não estarão aptas/os a receber o Auxílio Transporte as/os estudantes:

2.3.1. Que não se enquadrem na exigibilidade definida neste Edital;

2.3.2. Que não apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital;

2.3.3. Que descumpram qualquer exigência durante ou depois do processo de seleção.

2.4. Mais de um/a estudante da mesma família poderá ser contemplada/o pelo Auxílio Transporte, desde que cumpram os critérios estabelecidos neste Edital para o recebimento.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. A inclusão de novas/os beneficiárias/os no Auxílio Transporte levará em consideração os seguintes fatores:

3.1.1. Existência de vagas disponíveis dentro do quadro geral de 70 vagas.

3.1.2. Colocação das/os candidatas/os na fila de espera (caso haja), levando em consideração o Índice de Classificação de Vulnerabilidade (de acesso e controle exclusivo da PROEST/UNCISAL).

3.2. As/os discentes interessadas/os em concorrer ao Auxílio Transporte deverão acionar suas respectivas coordenações de curso, que deverão enviar memorando para a Proest solicitando a inclusão da/o discente interessada/o, conforme o modelo do anexo VII.

3.3. Após recebimento do memorando das coordenações com as informações das/os solicitantes, a PROEST enviará do e-mail proest@uncisal.edu.br, em um prazo de até 07 (sete) dias úteis, para o e-mail institucional da/o interessada/o, link específico para o formulário de inscrição e o prazo para preenchimento do mesmo, que será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do envio da comunicação da PROEST.

3.4. As análises das informações e documentos informados pela/o discente no formulário serão finalizadas e divulgadas via e-mail institucional no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.5. As inscrições realizadas fora do prazo indicado pela PROEST serão desconsideradas, havendo possibilidade de acolhimento de nova inscrição caso a/o discente interessada/o



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382
reinicie o processo de solicitação de inscrição, com abertura de novo processo junto à coordenação de curso.

3.6. Recomenda-se que as/os discentes guardem o número do processo aberto pela coordenação de curso com a solicitação de inclusão no Auxílio Transporte, a título de comprovação e acompanhamento da demanda.

3.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, estando reservado à PROEST o direito de excluir do Processo Seletivo aquela/e que não o preencher de forma completa e correta e/ou fornecer informações inverídicas.

3.8. Toda a documentação anexada no formulário de inscrição deverá ser enviada nos formatos JPEG ou PDF.

3.9. Estarão isentas/os de inserir a documentação comprobatória no ato da inscrição, mas deverão acessar ao formulário prestando tal informação no mesmo, em local específico para tal (sendo automaticamente direcionadas/os para a seção em que confirmam precisar ou não atualizar os dados informados em seleções anteriores) as/os candidatas/os que:

3.9.1. Tenham sido beneficiárias/os do PPU 2025, caso se inscrevam no presente Edital (EDITAL Nº 01/2026 PROEST/UNCISAL) antes da publicação do edital PPU 2026.

3.9.2. Sejam beneficiárias/os do PPU 2026, caso se inscrevam no presente Edital após publicação e respectiva aprovação em algum do edital PPU 2026.

3.10. Dentro do prazo para análise (item 5.4) será realizada a divulgação do *status* da inscrição através do número de CPF da/o discente inscrita/o com supressão dos dois últimos dígitos, com as seguintes possibilidades de indicação:

3.10.1. **Homologado Sem Pendências:** quando todas as informações e documentos apresentados estiverem de acordo com as exigências deste Edital.

3.10.2. **Homologado Com Pendências:** quando as informações e/ou documentos apresentados, por algum motivo, forem considerados incompletos, ilegíveis ou necessitarem de complementação que permitam melhor avaliar as situações acadêmicas ou socioeconômicas da/o discente.

3.10.2.1. As pendências identificadas pela equipe avaliadora serão apontadas na lista.

3.10.2.2. Haverá possibilidade de apresentação de recursos para retificar as pendências apontadas

3.10.3. **Não Homologado:** quando for identificada a não elegibilidade da/o discente ao Auxílio Transporte.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

3.11. A comunicação do *status* da inscrição será acompanhada da data prazo para interposição de recursos da/o inscrita/o apontada/o como **Homologado Com Pendências**, sendo desclassificada/o a/o discente que não apresentar recurso dentro do prazo ou não atender às pendências informadas.

3.12. Após o prazo estabelecido para a interposição de recursos, o *status* final das inscrições desta modalidade, será divulgado igualmente por e-mail, com prazo de 3 dias úteis, com as seguintes possibilidades:

3.12.1. **Aprovada/o para inclusão imediata:** a/o candidata/o será incluída/o na próxima lista de pagamento do Auxílio Transporte.

3.12.2. **Aprovada/o para a lista de espera:** a/o candidata/o aguardará vacância de vagas, sendo informada/o por e-mail assim que seja possível sua inclusão no Auxílio Transporte.

3.12.3. **Desclassificada/o:** a/o candidata/o não será incluída/o no Auxílio Transporte devido ao não atendimento de pendências, de prazos ou quaisquer irregularidades em sua participação no processo seletivo.

3.13. Havendo fila de espera, nos casos de haver maior quantidade de inscritas/os elegíveis do que a quantidade de vagas para o Auxílio Transporte, a inclusão de novas/os beneficiárias/os em situações de vacância, considerará o Índice de Classificação de Vulnerabilidade das/os candidatas/os, gerado a partir das informações e documentações informadas no ato da inscrição e verificadas pela PROEST.

3.14. A prioridade para a inclusão no Auxílio Transporte, nos casos de vacância, será para as/os discentes na fila de espera que estejam em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica, independente da data em que solicitaram inclusão ou se inscreveram no processo seletivo do programa.

3.15. A cada nova inscrição deferida, haverá reclassificação das/os discentes na fila de espera.

3.16. É cabível à/ao beneficiária/o ingressante o pagamento das parcelas ainda não processadas referentes ao ciclo vigente, sem possibilidade de pagamentos retroativos de parcelas já processadas.

4. DOS RECURSOS

4.1. Todas/os as/os candidatas/os ao Auxílio Transporte poderão questionar os resultados publicados referentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

4.2. O requerimento de recurso também deverá ser utilizado quando da comunicação do



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382
status da inscrição.

4.3. Os recursos deverão ser interpostos, em *link* informado via e-mail para comunicação de *status* de inscrição.

4.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DO AUXÍLIO

5.1. Serão classificadas/os as/os estudantes que se encontrem em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o Índice de Classificação de Vulnerabilidade.

5.2. Em caso de empate no Índice de Classificação de Vulnerabilidade, serão classificadas/os as/os estudantes que, na seguinte ordem:

5.2.1. Apresentam as menores rendas *per capita* familiares, devidamente comprovadas, em ordem crescente até o limite do número de auxílios estabelecido no presente Edital;

5.2.2. Tenham pais ou responsáveis que possuam o maior número de dependentes (parentes de até segundo grau) comprovado através da respectiva documentação.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A PROEST fará o acompanhamento e a fiscalização do Auxílio Transporte.

6.2. A PROEST verificará junto aos órgãos competentes se a/o estudante bolsista tem frequentado as atividades de estágio curricular obrigatório, bem como verificará regularmente a finalização destas atividades para fins de permanência ou desligamento do Auxílio Transporte.

6.3. A/o estudante deverá comunicar à PROEST quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos.

6.4. A/o estudante deverá comunicar à PROEST qualquer mudança socioeconômica (emprego, estágio remunerado ou qualquer outra forma de renda, inclusive das/os familiares).

6.5. A/o estudante deverá comunicar finalização do estágio obrigatório caso finalize antes da data informada no ato da inscrição, sob pena de devolução dos valores recebidos após inelegibilidade para tal.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

6.6. Em caso de desistência, trancamento, conclusão de estágio e/ou do curso, solicitar imediatamente, por escrito, à PROEST, o cancelamento do Auxílio Transporte, sob pena de resarcimento à UNCISAL e de aplicação dos procedimentos cabíveis administrativa, civil e judicialmente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o apresentar os dados corretos da sua conta bancária, registrada em seu nome e em seu CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício.

7.1.1. Preferencialmente serão aceitas contas poupança da Caixa Econômica Federal, pois não há taxação bancária, devido à isenção de taxas para o pagamento das parcelas do auxílio.

7.1.2. Serão aceitas contas-correntes de qualquer banco comercial e bancos digitais (exemplos: Nubank, Inter, Neon, etc.).

7.1.3. Discentes ingressantes no programa após passarem pela lista de espera não terão direito a receber parcelas anteriores ao seu ingresso, mas serão contempladas/os com as parcelas que faltam para que se complete o ciclo de pagamentos do programa, desde que permaneçam elegíveis até a finalização do ciclo de pagamentos.

7.1.4. As informações e documentações disponibilizadas no processo seletivo do Auxílio Transporte poderão ser cruzadas com as disponibilizadas em outros programas, como o PPU (e vice-versa), bem como as informações produzidas nos processos de fiscalização.

7.1.5. Os casos omissos serão avaliados pela PROEST, consultadas outras instâncias, conforme o caso.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2025.

Eden Erick Hilario Tenorio de Lima
Pró-Reitor Estudantil
UNCISAL



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO DE
CANDIDATOS/AOS AO AUXÍLIO TRANSPORTE
PROEST – UNCISAL/EDITAL Nº 01/2026 PROEST/UNCISAL**

DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

1. Histórico escolar

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E FAMILIAR

1. Carteira de Identidade ou Registro de Nascimento (em caso de menores de idade) da/o discente e de todos os membros do grupo familiar;
2. Certidão de Óbito para estudantes órfãos;
3. Comprovante de residência (conta de água ou de luz - último mês) dos pais ou responsável(eis), caso a/o discente seja dependente. Se possuir mais de um endereço de residência, colocar todos;
4. Comprovantes de possíveis gastos com moradia (contrato de locação, arrendamento, financiamento imobiliário ou condomínio). Caso não haja contrato formal, preencher o Anexo II deste Edital;
5. Comprovantes de gastos com transporte ou dos créditos estudantis 2025 do discente (para estudantes ingressantes, declarar o gasto previsto no formulário online de inscrição) e de todos os membros do grupo familiar para trabalho ou instituições escolares, preencher o Anexo III deste Edital;
6. Doença devidamente comprovada com atestado médico com data recente, prevista em legislação específica;

Portaria interministerial MTP/MS Nº 22, de 31 de agosto de 2022

Art.1º As doenças ou afecções abaixo indicadas excluem a exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez aos segurados do Regime de Previdência Social – RGPS:

- I. Tuberculose ativa;
- II. Hanseníase;
- III. Transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental;
- IV. Neoplasia maligna;
- V. Cegueira;
- VI. Paralisia irreversível e incapacitante;
- VII. Cardiopatia grave;
- VIII. Doença de Parkinson;
- IX. Espondilite anquilosante;
- X. Nefropatia grave;
- XI. Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

- XII. Síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids;
- XIII. Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- XIV. Hepatopatia grave;
- XV. Esclerose múltipla;
- XVI. Acidente vascular encefálico (agudo) e
- XVII. Abdome agudo cirúrgico.

- 6.1. Serão considerados ainda atestados das seguintes doenças: Microcefalia, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Osteoporose, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Artrite Reumatoide, Osteoartrose, Atrofia Muscular Espinhal (AME), Fibromialgia, Doença de Paget, Síndrome da Talidomida, Fibrose Cística, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual – DI e Deficiência Visual;
- 7. Carteira de Trabalho do discente e dos membros declarados no grupo familiar, das seguintes partes (caso seja a versão física):
 - 7.1. Páginas de identificação do trabalhador;
 - 7.2. Página de registro do último contrato de trabalho;
 - 7.3. Página em branco seguinte ao último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar apenas a primeira página em branco);
- 8. Contracheque ou declaração devidamente assinada pela empresa, contendo: salário bruto, mês, nome do empregador e CNPJ, referentes aos três últimos meses;
- 8.1. No caso de possuir renda informal (caso exerce atividade remunerada sem vínculo empregatício), declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em Anexo IV deste Edital;
- 9. Caso receba pensão alimentícia, inserir declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em Anexo V deste Edital (Modelo para Pensão Alimentícia);
- 10. Caso receba qualquer auxílio financeiro de terceiros, preencher a Declaração do Anexo VI;
- 11. Beneficiários da Previdência Social (aposentadorias, pensão por morte, auxílio doença, salário maternidade, auxílio acidente e aqueles que recebem benefícios de prestação continuada) devem apresentar comprovantes de pagamento fornecido pelo INSS (detalhamento de crédito emitido através do site do DATAPREV) do último mês, comprovando o valor do benefício;
- 12. Caso receba Bolsa Família, apresentar o comprovante de extrato bancário (não serão aceitos comprovantes de saque);
- 13. Caso seja bolsista, anexar declaração do Programa, exceto para os beneficiados pelo PPU que deverão apenas informar o valor da bolsa.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do locatário(a)),
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro
para os devidos fins, que alugo o imóvel, situado na cidade de _____,
no endereço _____, pelo valor de
R\$ _____ mensais.

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA

COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____ (nº)
discentes/outros, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Acessibilidade Digital da Uncisal confirmar e averiguar a informação acima.

_____ (Local), _____ (data).

_____ Assinatura do(a) aluno(a)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins previstos no Processo Seletivo do Auxílio Transporte que meu gasto mensal total com transporte é de R\$ _____ (_____).

Referente ao meio de transporte:

- a) PÚBLICO PARTICULAR
- b) Se for transporte público, gasto com passagem: Inteira Meia Gratuita
- c) Se for particular: Moto Carro

Descreva o percurso: _____.

_____(Local), _____(data).

Assinatura do(a) aluno(a)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____ declaro, sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade de comprovação de renda, que exerço atividade informal remunerada, sem registro em CTPS e também não posso Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Meus rendimentos auferidos no mercado informal/autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ _____. (Fazer média dos últimos seis meses).

Exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s):

_____ (Descreva sua atividade).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a PROEST, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
_____, declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia no
valor mensal de R\$ _____, paga pelo Sr(a).
_____.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO EXTERNO RECEBIDO

(Exemplo: Ajuda mensal de parentes, vizinhos, padrinhos, amigos ou outros)

Eu, _____ aluno(a) da UNCISAL, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do Auxílio Transporte, que recebo de meu/minha, _____.

Sr(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ o auxílio o valor médio mensal de R\$ _____, pelo seguinte motivo: _____.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Auxílio Transporte confirmar e validar a informação acima.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura da pessoa que presta o auxílio



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

ANEXO VII

**MODELO DE MEMORANDO PARA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE
DISCENTES NA MODALIDADE DE PROVIMENTO CONTÍNUO DE VAGAS**
(PARA COORDENAÇÕES DE CURSO)

À Pró-Reitoria Estudantil,

Ao cumprimentá-las/os, encaminhamos solicitação de inclusão de discente, regularmente matriculada/o no curso de _____.

Seguem abaixo as informações da/o solicitante:

Nome completo:

E-mail institucional:

Curso:

Matrícula:

Ano/período:

Data de início do estágio:

Previsão de finalização do estágio:

Atenciosamente,